

CONTRATO Nº 20260132

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 20260132, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES E A EMPRESA ZAV DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, CNPJ/MF, Nº 06.172.720/0001-10, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, e do outro lado ZAV DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 35.162.049/0001-25, com sede na AV MARIO ANDREZA, AMSTERDA/SL.11/OLHO D'AGUA, OLHO D'AGUA, São Luís-MA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). MARIA ALBANIRA PEREIRA REGO VAZ, portador do(a) CPF 254.529.403-91, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para Aquisição de Materiais, mobiliários, eletrônicos, informática, periféricos e softwares, destinados a atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no município de Santo Antônio dos Lopes-MA., nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
016286	Mesa escritório em L / estação de trabalho com 2 gavetas; Mesa escritório em L / estação de trabalho com 2 gavetas Comprimento: 140cm x 160cm Profundidade: 60cm Altura: 74cm Pés em aço	UNIDADE	3,00	621,720	1.865,16
016287	Mesa escritório Acompanha 2 gavetas com puxadores (1 gaveteiro com chaves); Alt: 74cm Mesa escritório Acompanha 2 gavetas com puxadores (1 gaveteiro com chaves) Altura: 74cm largura: 121 cm Profundidade: 61 cm Cor: cinza	UNIDADE	7,00	364,550	2.551,85
016288	Cadeira de escritório modelo Presidente Fox, cor bas e armada e rodinhas para ta Cadeira de escritório modelo Presidente Fox, com base cromada e rodinhas para ta Cadeira de escritório modelo Presidente Fox, com base cromada e rodinhas para facilitar o deslocamento. A estrutura é projetada com molas ensacadas no assento, garantindo conforto duradouro e suporte ergonômico para uso prolongado. Ideal para escritórios, áreas corporativas e home offices, proporcionando ergonomia, qualidade e resistência.	UNIDADE	17,00	479,340	8.148,78
016289	Cadeira Longarina 4 Lugares; Cor: preta; Largura Assento: 46 cm; Largura Encosto: 46 cm Largura Encosto: 46 cm Largura Assento: 46 cm Largura Total: 147 cm Peso Aproximado: 16 kg Peso recomendado: 120 kg por assento	UNIDADE	2,00	619,700	1.239,40
016290	Armário de aço para escritório com fechadura: 3 prateleiras Cor: cinza; Dimensões: Nº de portas: 02 Nº	UNIDADE	4,00	456,610	1.826,44



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



016291	de prateleiras: 03 Altura: 170cm Largura: 30cm Bebedouro Elétrico coluna garrafão; Cor: branco; Mat UNIDADE erial: Plástico, Aço inoxidável Bebedouro Elétrico coluna garrafão Cor: branco Material: Plástico, Aço inoxidável Capacidade: 1,1 litros Voltagem: 220V	1,00	615,630	615,63
016292	Caixoteira elétrica; Cor: Granite Gray; Tipo de mater UNIDADE ial: Plástico; Voltagem: 220V Caixoteira elétrica Cor: Granite Gray Tipo de material: Plástico; Voltagem: 220V Volts Jarra resistente de vidro de 1,2L Características especiais: Filtro permanente	1,00	129,530	129,53
016293	Dimensões do produto: 16,8P x 23L x 30A centímetros. Conjunto escritório contando com 3 prateleiras inter CONJUNTO nas, 3 portas articuladas co Conjunto escritório contando com 3 prateleiras internas, 3 portas articuladas com dobradiças metálicas, suportes em ABS e pés ripados em MDP com sapatas plásticas Medidas do Armário (Largura X Profundidade X Altura): 48x38x141,5cm Cor: Off White/Naturele	1,00	533,940	533,94
016294	Cadeira Escritório Presidente; Cor: preto; Material: UNIDADE Poliuretano; Altura encosto Cadeira Escritório Presidente Cor: preto Material: Poliuretano Altura encosto: 73cm Largura encosto: 50cm Profundidade assento: 52cm Largura assento: 50cm	2,00	602,300	1.204,60
016295	Altura max encosto ate o chão: 120cm Ar condicionado; Tipo de instalação: Split; Hi Wall UNIDADE Características especiais: W Ar condicionado Tipo de instalação: Split Hi Wall Características especiais: WindFree AI, Inverter 12.000 Btu's Voltagem: 220v Dimensões da embalagem: 100 x 60 x 39,5 cm	3,00	1.985,840	5.957,52
016296	31,2 quilogramas Geladeira 2 portas Frost Free; Capacidade: 375 litro UNIDADE s; Cor: branco; Voltagem: 220V Geladeira 2 portas Frost Free Capacidade: 375 litros Cor: branco Voltagem: 220 volts Dimensões do produto: 74,7P x 65L x 180A centímetros	1,00	2.203,070	2.203,07
016297	Smart TV 60" 4K UHD; Bluetooth; Plana; 16:9, UNIDADE Smart TV 60" 4K UHD Bluetooth Plana 16:9, aprimora automaticamente a qualidade de imagem e som em tempo real	2,00	2.167,330	4.374,66
016298	Fogão de 4 bocas, com acendimento automático/manual, UNIDADE estrutura em material resis Fogão de 4 bocas, com acendimento automático/manual, estrutura em material resistente e acabamento de fácil limpeza. Equipado com queimadores de alto rendimento, forno com porta de vidro temperado e grades individuais para suporte das panelas.	1,00	849,540	849,54
016299	Rádio comunicador fixo e PX, modelo de longo alcance UNIDADE e recarregável, projetado p Rádio comunicador fixo e PX, modelo de longo alcance e recarregável, projetado para garantir comunicação eficiente em ambientes de trabalho, operações de campo e em locais com exigências de transmissão e recepção de sinal em grandes distâncias. Ideal para uso em empresas, segurança, eventos, e situações de emergência, com alta durabilidade e bateria de longa vida útil.	25,00	181,590	4.539,75
016300	Sistema de microfone de lapela sem fio (2TX+1RX) par UNIDADE a câmera, PC: tamanho de bot Sistema de microfone de lapela sem fio (2TX+1RX) para câmera, PC: tamanho de botão, som Hi-Fi de 48 khz e 24 bits, bateria de 30 horas de duração, cancelamento de ruído ambiental (ENC), controle de botão (versão da câmera). - [INCRIVELMENTE PEQUENO] Pesando apenas 9 g	2,00	1.001,730	2.003,46
016301	Kit Microfone Duplo Uhf- Profissional Altíssima qual KIT idade de som (High Power Sou Kit Microfone Duplo Uhf- Profissional Altíssima qualidade de som (High Power Sound), com microprocessadores desenvolvidos para impedir a interferência do sinal Transmissor apresenta controle de ganho de áudio, indicador de Led, chave liga/mudo, e Led indicador de bateria fraca Inclui o lendário Microfone Sistema de transmissão Uhf Controle de volumes independentes Faixa de frequência: 530-670mhz Alcance dinâmico: >80db Frequência de resposta: 60-12khz 2 canais	7,00	343,500	2.404,50
016302	Caixa de Som Amplificada com potencia de 1000W e cor UNIDADE atividade via Bluetooth. Caixa de Som Amplificada com potencia de 1000W e conectividade via Bluetooth.	3,00	786,090	2.358,27
016303	Câmera profissional kit com lente 16-50mm (preta) Se UNIDADE nsor cmos exmor aps-c de 24, Câmera profissional kit com lente 16-50mm (preta) Sensor cmos exmor aps-c de 24,2 mpvideo uhd 4k30p e full ha 120fps sensível ao toque lateral de 3,0Af modo rápido de 400 pontosdisparo de até 11 fps, iso 100-32000Af e rastreamento de olhos em tempo realdestocagem de fundo e prioridade facial semicrofone direcional de 3 cápsulas e para-brisasportas de fone de ouvido e microfone de lapela e pz 16-50mm f/3.5-5.6 oss Câmera sem espelho (preta)	2,00	4.765,890	9.531,78
016304	Sistema estabilizador eletrônico de 3 eixos, compativ UNIDADE	3,00	1.938,370	5.815,11

	al com câmeras profissionais Gimbal estabilizador eletrônico de 3 eixos, compatível com câmeras profissionais, com capacidade de carga de até 2,5 kg. Equipado com sistema de estabilização avançado para captura de imagens suaves e estáveis, ideal para produções audiovisuais, filmagens e fotografia profissional.			
016301	Smartphone de alto desempenho, com armazenamento interno de 256GB, processador r Smartphone de alto desempenho, com armazenamento interno de 256GB, processador rápido e eficiente, câmera de alta resolução e bateria de longa duração. Equipado com sistema operacional atualizado, tela de qualidade superior e conectividade avançada para melhor desempenho em diversas aplicações.	UNIDADE	2,00	c.401,030 12.802,06
016306	Flash para câmeras, ideal para fotógrafos profissionais e amadores. Equipado com uma potência de até 58 guias, oferece ajustes automáticos e manuais para controle preciso da iluminação. O modelo é ideal para gravações em ambientes internos e externos, com alta capacidade de recarga e suporte para diversos acessórios.	UNIDADE	2,00	560,300 1.120,60
016307	Kit de pilhas recarregáveis composto por 8 pilhas AA e 4 pilhas AAA, juntamente com o carregador de pilhas CR03 Rivolt. Ideal para dispositivos eletrônicos como controles remotos, brinquedos, lanternas e câmeras. As pilhas possuem longa durabilidade e o carregador é bivolt, garantindo praticidade e eficiência no carregamento.	KIT	8,00	104,760 838,08
016308	Câmera digital, com sensor full-frame de 26.2MP, ideal para fotógrafos profissionais e amadores que buscam alta qualidade de imagem e desempenho excepcional. Acompanha lente 24-105mm F.4-7.1 IS STM, oferecendo versatilidade para diversas situações de captura. Compacta, leve e com excelente desempenho em condições de pouca luz, é perfeita para videomakers e fotógrafos que necessitam de qualidade e mobilidade.	UNIDADE	1,00	8.124,410 8.124,41
016309	Drone com Câmera integrada, Dobrável, GPS integrado, Estabilização de imagem, Foco automático, Distância máxima de até 10 km (FCC) com OcuSync 2 (02), transmissão ao vivo em 720p a 30 fps, Velocidade e Resistência a ventos de até 38,5 km/h	UNIDADE	1,00	5.981,660 5.981,66
016311	Cage gaiola estabilizadora em metal, compatível com smartphones, projetada para filmagens e produções audiovisuais. Permite a fixação de acessórios como microfones, luzes LED e tripés, proporcionando maior estabilidade e qualidade nas gravações. Construção robusta e leve, ideal para uso profissional e amador.	UNIDADE	3,00	308,830 926,49
016312	Bastão de iluminação LED RGB profissional, modelo Q5 ou equivalente, ideal para produções audiovisuais, fotografia e filmagens. Oferece ampla gama de cores ajustáveis, temperatura de cor variável e controle remoto para ajustes práticos. Equipado com bateria recarregável de longa duração e estrutura leve e resistente.	UNIDADE	4,00	306,650 1.226,60
016313	Triép telescópico de até 1,80m de altura, compatível com câmeras e smartphones. Equipado com cabeça ajustável para diferentes ângulos de captação, estrutura resistente e controle Bluetooth para acionamento remoto. Leve e portátil, adequado para uso profissional e amador.	UNIDADE	4,00	162,260 649,04
016314	Cartão de memória 64GB Extreme micro, ideal para gravação e armazenamento de vídeos em alta definição, fotografias e outros arquivos de grande capacidade. Com alta velocidade de leitura e gravação, o cartão é ideal para câmeras, smartphones e outros dispositivos móveis. Acompanha adaptador para uso em dispositivos com slot para cartão SD.	UNIDADE	18,00	62,820 1.130,76
016315	Chip 5G pré-pago, com suporte para triplo corte (nano, micro e padrão), oferecem Chip 5G pré-pago, com suporte para triplo corte (nano, micro e padrão), oferecendo cobertura nacional em redes 5G, 4G, 3G e 2G, conforme a disponibilidade da operadora. Ideal para uso em dispositivos móveis, proporcionando alta velocidade de navegação, chamadas e serviços de dados.	UNIDADE	3,00	10,540 31,62
016316	Monopé (tripé monopod) WT 1005, com altura máxima de 1,80m, ideal para câmeras profissionais e câmeras de vídeo. Suporta até 3 kg de peso, proporcionando estabilidade e flexibilidade para gravações e fotografias. Equipado com uma bolsa de transporte, o	UNIDADE	3,00	158,690 476,07



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



	monope é leve, compacto e fácil de manusear, sendo uma excelente opção para filmagens em movimento ou em espaços reduzidos.				
016317	Mochila projetada para fotógrafos e videomakers, com compartimento dedicado para câmeras e laptops de até 15,6 polegadas. A mochila oferece organização eficiente para equipamentos fotográficos, incluindo lentes, flashes e acessórios, garantindo praticidade e segurança durante o transporte. Fabricada com materiais resistentes e acolchoados, oferece conforto e proteção durante o uso diário ou em viagens.	UNIDADE	2,00	423,870	847,74
016318	Lente 50mm f/1.8 E-Mount Full Frame de alta qualidade, projetada para câmeras profissionais é uma lente de comprimento retrato privilegiada com uma abertura máxima f/1.8 e uma distância focal de 50mm equivalente a 75 milímetros.	UNIDADE	1,00	1.490,240	1.490,24
016319	Adaptador para Lentes. Este Adaptador de Lente permite a utilização de lentes em câmeras com encaixe RF. Compatível com as Câmeras Profissionais encaixe RF: EOS R / EOS R / EOS R3 / EOS R5 / EOS R6 / EOS R6c. Permite montar Lentes na câmera profissionais encaixe RF. Totalmente compatível com todas as funções da lente, incluindo Estabilização de imagem e Autofoco.	UNIDADE	1,00	686,280	686,28
016320	Notebook experiência imersiva em tela full hd com bordas mais finas em 15.6? Leitor de cartão SD USB 2.0 Porta HDMI 1.4 Tomada de energia Velocidade da CPU: 1.7 ghz Tamanho do disco rígido: 512 GB	UNIDADE	3,00	3.226,420	9.679,26
016321	Monitor 27 Polegadas; Resolução: 1920 x 1080 Pixels; Tecnologia de conexão: HDMI	UNIDADE	1,00	805,850	805,85
016322	Monitor 27 Polegadas; Resolução: 1920 x 1080 Pixels; Tecnologia de conexão: HDMI	UNIDADE	2,00	685,630	1.371,26
016323	Transformador 1500va, de 220v para 110v	UNIDADE	2,00	80,920	161,84
016324	Computador completo, com gabinete preto, pelo menos 2 portas USB 3.0/2.0 frontais	UNIDADE	2,00	1.432,560	2.865,12
016325	Scanner Com conectividade wireless, alimentador automático de 100 folhas (ADF) e tecnologia OCR, permite converter documentos digitalizados em textos editáveis e pesquisáveis. Sua velocidade de digitalização chega a 35 páginas por minuto (ppm) ou 70 imagens por minuto (ipm), com resolução óptica de até 600 dpi. Compatível com Windows e macos, suporta diversos formatos de arquivo, como PDF, JPEG e TIFF. Possui tela sensível ao toque para operação intuitiva, conectividade USB 3.0 e Wi-Fi integrado. Com design compacto e peso aproximado de 3,7 kg, funciona em bivolt automático (100- 240V)	UNIDADE	1,00	3.311,470	3.311,47
016326	Tela Projeção ? possui estrutura retrátil e tripe dobrável, facilitando o transporte e armazenamento. Fabricada em tecido vinílico branco com tratamento antifúngico, oferece alta durabilidade e qualidade na projeção. Conta com borda preta, que melhora o contraste da imagem, e ganho de brilho adequado para visualização nítida. Possui suporte metálico resistente, garantindo estabilidade durante o uso. O sistema retrátil permite ajuste da altura da tela conforme a necessidade. Com dimensões de 200x200 cm e proporção 1:1, é compatível com diversos tipos de projetores.	UNIDADE	1,00	509,710	509,71
016327	Teclado: Dispositivo de entrada, construído com tecnologia membrana (mais silencioso) ou mecânico (durabilidade de 50M a 100M de pressionamentos).	UNIDADE	3,00	63,830	191,49
016328	Mouse: Sensor óptico (DPI ajustável de 800 a 4000) ou laser (precisão em superfícies irregulares). Conectividade USB receptor unificador ou Bluetooth 5.0.	UNIDADE	3,00	50,890	152,67



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



016329	HD Externo/SSD Descrição Técnica: ? HDD: 5400/7200 R UNIDADE PM, Interface USB 3.0, cache HD Externo/SSD Descrição Técnica: ? HDD: 5400/7200 RPM, interface USB 3.0, cache de 64MB a 256MB. ? SSD: Leitura/gravação de até 1050/1000 MB/s (nvme). Recursos Essenciais: ? Proteção: Resistência a choques (SSD), criptografia AES 256-bit.	2,00	139,600	279,20
016330	Pen Drive: Memória Flash NAND, velocidades de UNIDADE Pen Drive: Memória Flash NAND, velocidades de leitura/gravação de 50 MB/s a 400 MB/s (USB 3.0). Formatos USB-A ou USB-C.	2,00	39,990	79,98
016331	Switch de Rede: Switch Gerenciável (VLAN, qos) ou não UNIDADE o gerenciável, portas 10/100 Switch de Rede: Switch Gerenciável (VLAN, qos) ou não gerenciável, portas 10/100/1000 Mbps (8 portas).	2,00	122,700	245,40
016332	Filtro de Linha: Proteção contra surtos de 500 J a 2 UNIDADE 000 J, tomadas NBR 14136 (pa Filtro de Linha: Proteção contra surtos de 500 J a 2000 J, tomadas NBR 14136 (padrão brasileiro), corrente máxima de 10A a 15A.	3,00	53,080	159,24
016333	Portas USB-C/Thunderbolt 3, suporte a até 2 monitores UNIDADE e 4K@60Hz, PD 100W (carregam Portas USB-C/Thunderbolt 3, suporte a até 2 monitores 4K@60Hz, PD 100W (carregamento de notebook).	3,00	70,570	211,71
016334	Organizador de Cabos: Material PVC flexível ou nylon UNIDADE trancado, diâmetro de 5mm a Organizador de Cabos: Material PVC flexível ou nylon trancado, diâmetro de 5mm a 20mm (para múltiplos cabos).	9,00	32,840	262,72
016335	Fragmentadora papel material: metal/plástico abs, ab UNIDADE ertura: 230 mm, tensão motor Fragmentadora papel material: metal/plástico abs, abertura: 230 mm, tensão motor: 110/220 v, capacidade lixeira: 20 l, tipo: automática, características adicionais: papéis, grampos, cartão, cd, capacidade fragmentação: 15 fl, nível ruído: 65 d.	2,00	749,690	1.499,38
016336	Plataforma de design gráfico Software, solução compl UNIDADE eta para design gráfico e ed Plataforma de design gráfico Software, solução completa para design gráfico e edição avançada de imagens e vídeos. Ideal para profissionais e empresas que necessitam de uma ferramenta robusta para criação de artes, identidade visual, materiais publicitários e conteúdo digital. Licença Anual.	1,00	503,510	503,51
016337	Plataforma de conteúdos gráficos Software, platafor UNIDADE na avançada para criação e e Plataforma de conteúdos gráficos Software, plataforma avançada para criação e edição de conteúdos gráficos e visuais. Ideal para profissionais, agências e empresas que necessitam de uma ferramenta versátil para design digital, edição de imagens e materiais publicitários. Licença Anual.	1,00	558,260	558,26
016338	Plataforma de design gráfico online que oferece recur UNIDADE sos avançados para criação Plataforma de design gráfico online que oferece recursos avançados para criação de materiais visuais profissionais, como apresentações, posts para redes sociais, banners, infográficos e vídeos. Com uma interface intuitiva, permite acesso a uma vasta biblioteca de imagens, ícones, fontes e modelos premium, além de funcionalidades como remoção de fundo, redimensionamento automático e colaboração em equipe. Compatível com Windows, macOS, Android e iOS, o software funciona diretamente no navegador, exigindo conexão com a Internet. A licença, disponível em formato anual para múltiplos usuários, inclui suporte técnico via chat e e-mail, além de atualizações automáticas. Ideal para empresas e profissionais que buscam uma solução prática e eficiente para criação de conteúdos visuais de alta qualidade. Licença Anual.	1,00	293,840	293,84
016339	A plataforma para design gráfico e um pacote complet UNIDADE o de softwares para design g A plataforma para design gráfico e um pacote completo de softwares para design gráfico, edição de imagens, vídeos, animações e produção digital, amplamente utilizado por profissionais e empresas. A plataforma permite integração em nuvem, colaboração em equipe, armazenamento online e acesso a fontes e ativos criativos. Compatível com Windows e macOS, requer conexão com a Internet para ativação e uso de alguns recursos. A licença pode ser adquirida em modelo anual para um ou múltiplos usuários, conforme exigências da licitação, garantindo suporte técnico e atualizações automáticas durante a vigência. Licença Mensal.	1,00	2.999,040	2.999,04

VALOR GLOBAL R\$ 120.625,59

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 120.625,59 (cento e vinte mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 62.2025 PE, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2026.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);**
- II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**
- III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;**
- IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;**
- V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;**
- VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:**
 - a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;**
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;**
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;**
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e**
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;**
- VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;**
- VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.**
- IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.**

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2026 Atividade 2.028, Classificação econômica 4.4.90.52.00, , Exercício 2026 Atividade 2.028, Classificação econômica 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20 de Agosto de 2025

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

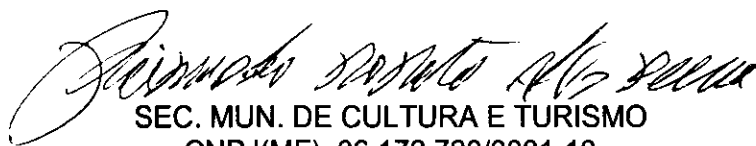
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 06 de Fevereiro de 2026



SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO
CNPJ(MF) 06.172.720/0001-10
CONTRATANTE

ZAV DISTRIBUIDORA E
SERVICOS
LTDA:35162049000125

Assinado de forma digital por ZAV
DISTRIBUIDORA E SERVICOS
LTDA:35162049000125
Dados: 2026.02.06 11:15:51 -03'00'

ZAV DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
CNPJ 35.162.049/0001-25
CONTRATADO(A)